PROJETO DE LEI Nº CM-077/2021

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento para o lote 98, na quadra 147, zona 015, na Rua Dilson Ribeiro de Moura, no Bairro Nossa Senhora da Conceição.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica descaracterizado de sua classificação como ZR1 (Zona Residencial Um) passando a condição de ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei nº 2.418, de novembro de 1988, o lote 98, na quadra 147, zona 015, na Rua Dilson Ribeiro de Moura, no Bairro Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas na respectiva zona devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de abril de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

O citado Projeto de Lei visa normatizar a legislação do uso e ocupação do solo no espaço urbano especificado, tornando o lote 98, na quadra 147 e zona 15 equivalente a outros terrenos que se encontram na mesma região. O lote especificado já é versado como uma Zona Mista de Divinópolis pelo seu entorno e pelo motivo de que no referido imóvel constante na proposição já funcionava uma indústria anterior aos atuais ocupantes. Assim, a mudança de ZR1 (Zona Residencial Um) para ZUM (Zona de Uso Múltiplo) possibilitará a finalização da regularização do local, com a manutenção de diversos empregos em Divinópolis, já que permitirá que a atual empresa que funciona no local, na qual mudou recentemente para o imóvel, continue com suas atividades.

Divinópolis, 20 de abril de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO